



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04562/2017**  
**PREGÃO Nº 048/2017**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**CONTRATADA: MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

A Prefeitura Municipal de Itapira, situada Rua João de Moraes, 490 - Centro, Itapira, neste ato representado pela Secretária de Recursos Materiais **Sra. ROSEMARY TRAFANI**, brasileira, Divorciada, portador do RG: 7.623.948-2 SSP/SP e CPF: 053.528.228-18 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 46.050.464/0001-03 com sede na Rua Fernando Martini nº34, bairro: Vila Nova, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19)32421100, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por sua representante legal, **Sr. MARCOS FERREIRA PALMA**, brasileiro, portador do RG nº26.693.642-8 SSP/SP e CPF nº182.112.588-62, residente na Rua Pedro Felix nº 150, bairro: Jd. Vista Alegre, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta ata de registro de preço, fornecimento pela DETENTORA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de **FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme edital do **pregão nº 048/2017** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	21	Pç.	Arco de serra fixo 12", pintura eletrostática a pó na cor preta, cabo injetado em polipropileno, 1ª qualidade.	R\$ 21,30	R\$ 447,30
11	30	Pç.	Cabo para cavadeira, em madeira de alta qualidade, sem nó e sem caruncho medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	R\$ 8,70	R\$ 261,00
12	30	Pç.	Cabo para chibanca, em madeira de alta qualidade, sem nó e sem caruncho medindo no mínimo 1,10 metros de comprimento.	R\$ 7,70	R\$ 231,00
13	140	Pç.	Cabo para enxada, em madeira de alta qualidade, sem nó e sem caruncho medida de 1,50 metros de comprimento.	R\$ 6,50	R\$ 910,00
14	100	Pç.	Cabo para enxadão, em madeira de alta qualidade,	R\$ 5,70	R\$ 570,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

			sem nó e sem caruncho medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.		
17	50	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 45mm.	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
21	25	Pç.	Cadeado, corpo produzido em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos, acompanha 2 (duas) chaves, comprimento da base 20mm.	R\$ 8,48	R\$ 212,00
25	40	Pç.	Cavadeira reta, fabricado em aço carbono de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, com olho de 35mm, com cabo em madeira de 120cm.	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
29	05	Jg.	Chave allen, fabricado em aço especial, curta hexagonal em L, contendo 8 peças nas seguintes medidas: 3/8", 5/16", 1/4", 3/16", 5/32", 1/8", 3/32" e 7/32".	R\$ 30,50	R\$ 152,50
33	06	Jg.	Chave estrela, produzida em aço cromo vanádio, acabamento niquelado e cromado, contendo 12 peças nas seguintes medidas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32mm.	R\$ 242,60	R\$ 1.455,60
35	01	Pç.	Chave para dobrar ferro, cabeça e corpo em aço especial, boca com gabaritos calibrados, acabamento com pintura na cor preta, utilizada para dobrar ferros com 1/2" de diâmetro, dimensões mínimas 300mm.	R\$ 20,58	R\$ 20,58
43	10	Pç.	Disco de serra de vídea para madeira, corpo em aço de liga especial, dimensões 110 x 20mm (4.3/8" e 24 dentes), acompanha bucha de redução para adaptação em diferentes padrões de máquinas.	R\$ 13,95	R\$ 139,50
44	10	Pç.	Disco diamantado contínuo, corpo em aço de liga especial, com anel de redução entre 20 - 16mm, dimensões 110 x 20mm (4.3/8" x 3/4").	R\$ 10,80	R\$ 108,00
45	10	Pç.	Disco diamantado segmentado, corpo em aço de liga especial, dimensões 110 x 20mm (4.3/8" x 3/4").	R\$ 10,80	R\$ 108,00
46	140	Pç.	Enxada estreita, estampada medida mínima da lamina 24cm, em aço de alta qualidade, proteção contra ferrugem, com cabo de madeira medindo 150cm.	R\$ 20,80	R\$ 2.912,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

47	100	Pç.	Enxada canavieira goivada, estampada medida mínima da lamina entre 260mm e 280mm, em aço de alta qualidade, temperada, olho redondo, com cabo de madeira medindo 150cm.	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
49	64	Pç.	Enxada largo, olho redondo, forjado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, medindo no mínimo (Alt x Larg) 270mm x 140mm.	R\$ 18,15	R\$ 1.161,60
51	01	Pç.	Escada extensiva de fibra, não conduz eletricidade, equipada com corda e roldana, base antideslizante emborrachada, gancho de amarração, resistente a corrosão, degrau tipo "D", dimensões mínimas: aberta 6,00 metros; fechada 3,60 metros.	R\$ 865,00	R\$ 865,00
52	01	Pç.	Escada extensiva de fibra, não conduz eletricidade, equipada com corda e roldana, base antideslizante emborrachada, gancho de amarração, resistente a corrosão, degrau tipo "D", dimensões mínimas: aberta 7,20 metros; fechada 4,20 metros.	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
55	21	Pç.	Escala métrica de madeira duplo, na cor amarelo, graduação em milímetro e polegadas, medida da escala 2 metros.	R\$ 15,00	R\$ 315,00
56	33	Pç.	Esquadro metálico, corpo em aço, acabamento envernizado contra corrosão, graduação em milímetros e polegadas estampada no corpo em baixo relevo, medindo 600mm x 400mm.	R\$ 47,00	R\$ 1.551,00
59	50	Pç.	Garrafão térmico, produzido em material virgem, atóxico e sem odor, altamente resistente, espuma interna em poliuretano (PU), para armazenar e conservar líquidos quentes e frios, composta gelo, bocal com sistema de rolha e tampa, alça para transporte, capacidade mínima de 5 litros.	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
60	36	Pç.	Lápis para carpinteiro, fabricado em madeira de alta qualidade, tamanho mínimo do produto 180mm.	R\$ 0,79	R\$ 28,44
61	36	RI.	Linha para pedreiro / gesso, caixa plástica resistente, comprimento da linha 30 metros.	R\$ 2,76	R\$ 99,36
68	40	Pç.	Martelo de unha, cabeça forjada em aço carbono, dimensão 27mm, cabo em madeira de alta qualidade fixado por cunha metálica, medindo no mínimo 320mm.	R\$ 18,60	R\$ 744,00
70	27	Pç.	Nível de alumínio, resistente para uso interno, ampolas de 360°, estrutura resistente perfil "I", pode ser usado tanto na vertical como na horizontal e	R\$ 38,50	R\$ 1.039,50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

			transversal, nível de 24", equipado com 3 bolhas, tamanho mínimo 600mm.		
73	40	Pç.	Picareta, forjado em aço carbono, pintura eletrostática a pó, extremidades levemente afiadas, com cabo de madeira resistente com no mínimo 90cm.	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
75	10	Pç.	Prumo de centro para pedreiro 500gr, corpo em aço de alta resistência, calço guia em aço, cordão de nylon com 2 metros.	R\$ 26,00	R\$ 260,00
77	03	Pct.	Rebite, produzido em alumínio, medindo 4,0 x 10mm, embalado em pacote com 1.000 unidades.	R\$ 45,70	R\$ 137,10
78	03	Pct.	Rebite, produzido em alumínio, medindo 4,0 x 12mm, embalado em pacote com 1.000 unidades.	R\$ 48,00	R\$ 144,00
79	03	Pct.	Rebite, produzido em alumínio, medindo 3,2 x 10mm, embalado em pacote com 1.000 unidades.	R\$ 36,00	R\$ 108,00
80	03	Pct.	Rebite, produzido em alumínio, medindo 3,2 x 17mm, embalado em pacote com 1.000 unidades.	R\$ 36,00	R\$ 108,00
89	32	Pç.	Trena profissional, fita em aço temperado, graduação em milímetro e polegada, marcação frente e verso da fita, película de nylon que protege a marcação dos números, a fita deverá estender até 2,5m sem dobrar, caixa (corpo) em plástico ABS com superfície emborrachada, gancho magnético, trava e freio em um só botão, dimensões da fita: 10m x 25mm x 1".	R\$ 30,00	R\$ 960,00
90	20	Pç.	Trena de fibra de vidro, corpo em ABS injetado, fita em fibra de vidro, empunhadura emborrachada, ponta para fixação, comprimento da fita: 50 metros.	R\$ 25,00	R\$ 500,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. O valor dessa ata de Registro de Preços é de R\$ 23.645,98 (Vinte e Três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e noventa e oito centavos).**

**2.2.** As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário das categorias econômicas abaixo mencionadas para o exercício de 2017 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2018.

**Secretaria de Educação (Infantil) – 02.06.01.12.365.39.2012.3.3.90.30**  
**Secretaria de Educação (Fundamental) – 02.06.02.12.361.39.2013.3.3.90.30**  
**Secretaria de Recursos Materiais – 02.13.01.04.122.25.2054.3.3.90.30**

Secretaria de Recursos Materiais – Rua João de Moraes, 508 – Bairro Centro – Itapira/SP-CEP13970-903-  
Fone: (19) 3843.9111



**Secretaria de Serviços Públicos – 02.09.01.15.452.16.2032.3.3.90.30**

**2.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

**2.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, SUA VALIDADE, SUA PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

**3.1. DA ASSINATURA**

**3.1.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

**3.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de registro de preço ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

**3.1.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3.1.5.** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.**

**3.1.6.** Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Recursos Materiais, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA obrigada a atender aos Pedidos de Fornecimento no período dessa análise.**



**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias**, após emissão do Pedido de Fornecimento.

**4.2.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado **e substituído em até 24 (vinte e quatro) horas**, quando da comunicação pela Secretaria Requerente. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**4.3.** De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

**CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A fiscalização do objeto, e a gestão do presente contrato, serão de responsabilidade da **Secretaria de Recursos Materiais**.

**5.2.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

**5.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, encaminhada a Secretária de Fazenda para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Fazenda.

**6.2.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, **nº. do Pedido de Fornecimento, data, nº. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor**.

**6.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo inicial para pagamento.

**6.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 017/05, 028/05 e 018/09, no que couber.

**7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

**7.2.1.** Advertência

**7.2.2.** Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

**7.2.3.** Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

**7.2.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itapira. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.3.** Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados a contraditória e ampla defesa.

**7.4.** A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM-FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**8.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**8.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**8.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos **Pedidos de Fornecimento**, nos prazos previstos;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

**8.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**8.4.** Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**9.2.** Fica eleito o foro da comarca do Município de Itapira para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim JÉSSICA CAROLINE AP. PAVINATO, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.

**Itapira, 19 de Junho 2017.**

---

**Sra. ROSEMARY TRAFANI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS  
P/ CONTRATANTE**

---

**Sr. MARCOS FERREIRA PALMA  
MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
P/ CONTRATADA**

---

**NOME:  
CONTRATADA  
TESTEMUNHA**

---

**NOME:  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHA**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITAPIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**

**DETENTORA DA ATA: MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de Instrução e Julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Itapira, 19 de Junho 2017.**

---

**Sra. ROSEMARY TRAFANI  
SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS  
P/ CONTRATANTE**

---

**Sr. MARCOS FERREIRA PALMA  
MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
P/ CONTRATADA**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**CNPJ:** sob n.º 45.281.144/0001-00

**CONTRATADA:** MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** n.º 46.050.464/0001-03

**PREGÃO:** 048/2017

**ATA:** Nº 097/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2017

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**VALOR DA ATA:** R\$ 23.645,98 (Vinte e Três mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e noventa e oito centavos).

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Itapira, 19 de Junho 2017.**

---

**Sra. ROSEMARY TRAFANI**  
**SECRETÁRIA DE RECURSOS MATERIAIS**  
**P/ CONTRATANTE**